

§ 3º Caberá à Coordenação do Comitê deliberar sobre os encaminhamentos e as proposições, em caso de empate.

§ 4º Possíveis reuniões extraordinárias serão convocadas pela Coordenação do COE, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 6º A realização das reuniões contará com o apoio administrativo da SESu/MEC, por intermédio do seu Gabinete.

Art. 7º A participação dos integrantes no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 8º O Comitê terá prazo de cento e oitenta dias para conclusão dos Trabalhos e apresentação dos resultados de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por decisão do Secretário de Educação Superior.

§ 2º O relatório e os resultados dos Trabalhos realizados pelo Comitê serão apresentados ao Ministro de Estado da Educação.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 3 de novembro de 2020.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

PORTARIA Nº 434, DE 22 DE OUTUBRO DE 2020

Institui Grupo de Trabalho com a finalidade de subsidiar a discussão, a elaboração e a apresentação de estratégias para a ampliação da oferta dos cursos de nível superior, na modalidade de educação a distância - EaD, nas universidades federais.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, considerando a meta 12 do Plano Nacional de Educação e os autos do Processo SEI nº 23000.026301/2020-11, resolve:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Educação Superior - SESu/MEC, Grupo de Trabalho - GT com a finalidade de subsidiar a discussão, a elaboração e a apresentação de estratégias para a ampliação da oferta dos cursos de nível superior, na modalidade de educação a distância - EaD, nas universidades federais.

Art. 2º O GT, de caráter consultivo, tem como atribuição o desenvolvimento das seguintes atividades:

I - realizar a interlocução com as instituições de ensino superior das regiões que representam, no sentido de identificar as potencialidades para oferta de educação superior, na modalidade de EaD;

II - contribuir para proposição de estratégias de ampliação da oferta de cursos voltados para a educação superior, por meio da EaD, de modo a incentivar, expandir e democratizar a oferta da educação superior;

III - auxiliar na construção de indicadores e mecanismos de acompanhamento dos resultados do Projeto de Expansão da Educação Superior, por meio digital, de forma a possibilitar o monitoramento da EaD;

IV - colaborar com a Secretaria de Educação Superior na proposição, adequação e aperfeiçoamento de estratégia para a ampliação da oferta dos cursos de nível superior, na modalidade de EaD, nas universidades federais;

V - promover estudos sobre tecnologias voltadas à EaD; e

VI - prestar subsídios à Secretaria de Educação Superior, no que concerne a elaboração de documentos e análises técnicas voltadas à ampliação da oferta de cursos de educação superior, por meio da EaD.

Parágrafo único. As atividades desenvolvidas pelo GT observarão a autonomia dos órgãos mencionados no caput do art. 1º desta Portaria, priorizando a atuação colaborativa.

Art. 3º O GT será composto pelos seguintes membros:

I - da Secretaria de Educação Superior - SESu:

a) Eduardo Gomes Salgado, membro titular, que coordenará o GT; e

b) Carlos Eduardo Sanches da Silva, membro suplente;

II - da Associação Universidade em Rede - UniRede:

a) Alexandre Martins dos Anjos, membro titular; e

b) Elisa Tuler de Albergaria, membro suplente;

III - da Associação Brasileira de Educação a Distância - ABED:

a) Liamara Scortegagna, membro titular; e

b) Vani Moreira Kenski, membro suplente;

IV - da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa - RNP:

a) Gorgonio Barreto Araujo, membro titular;

b) Leandro Marcos de Oliveira Guimarães, membro titular; e

c) Luiz Eduardo de Souza Coelho, membro titular;

V - representantes das universidades federais:

a) José Miguel Martins Veloso, membro titular da Região Norte;

b) Janae Gonçalves, membro suplente da Região Norte;

c) Ana Emília Figueiredo de Oliveira, membro titular da Região Nordeste;

d) José Mário Aleluia Oliveira, membro suplente da Região Nordeste;

e) Marcelo Augusto Santos Turine, membro titular da Região Centro-

Oeste;

f) Elizabeth Matos Rocha, membro suplente da Região Centro-Oeste;

g) Ronei Ximenes Martins, membro titular da Região Sudeste;

h) Alessandra Rodrigues, membro suplente da Região Sudeste;

i) Cleuza Maria Sobral Dias, membro titular da Região Sul; e

j) Jorgelina Ivana Tallei, membro suplente da Região Sul.

Parágrafo Único: Os membros do GT e respectivos suplentes serão indicados pelos titulares das unidades que representam e designados pelo Secretário de Educação Superior.

Art. 4º A critério da Coordenação do GT, designada na forma da alínea "a" do inciso I do art. 3º desta Portaria, representantes do Centro de Gestão e Estudos Estratégicos - CGEE, e outros especialistas e técnicos poderão ser convidados a contribuir com as atividades.

Art. 5º O GT reunir-se-á mensalmente, mediante videoconferência, por convocação de sua Coordenação, com quórum mínimo de sessenta por cento de sua composição.

§ 1º A convocação para as reuniões será feita mediante ofício ou por meio eletrônico, acompanhada de pauta.

§ 2º Os encaminhamentos e as proposições ocorrerão preferencialmente por consenso ou, quando este não for alcançado, por maioria simples.

§ 3º Caberá à Coordenação do GT deliberar sobre os encaminhamentos e as proposições, em caso de empate.

§ 4º Eventuais reuniões extraordinárias serão convocadas pela Coordenação do GT, com antecedência mínima de cinco dias.

Art. 6º A realização das reuniões contará com o apoio administrativo da SESu, por intermédio da Diretoria de Desenvolvimento da Rede de Instituições Federais de Ensino Superior - DIFES/SESu.

Art. 7º A participação dos membros no GT será considerada prestação de serviço público relevante e não remunerada.

Art. 8º O GT terá prazo de cento e oitenta dias para conclusão dos trabalhos e apresentação dos resultados de que tratam os arts. 1º e 2º desta Portaria.

§ 1º O prazo de que trata o caput poderá ser prorrogado por decisão do Secretário de Educação Superior.

§ 2º O relatório e os resultados dos trabalhos realizados pelo GT serão apresentados ao Secretário de Educação Superior.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor em 3 de novembro de 2020.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 329, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista os Decretos nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e nº 9.057, de 25 de maio de 2017, as Portarias Normativas MEC nº 20 e 23, de 21 de dezembro de 2017, e nº 11, de 22 de junho de 2017, e conforme consta dos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam indeferidos os pedidos de autorização de cursos superiores na modalidade a distância, relacionados no Anexo desta Portaria, conforme disposto nos arts. 10 e 44 do Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

ANEXO (Autorização de Cursos EaD)

Nº Ordem	de Registro e-MEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora
1	201908171	MATEMÁTICA (Licenciatura)	125 (cento e vinte e cinco)	FACULDADE BATISTA DE MINAS GERAIS	INSTITUTO PEDAGOGICO DE MINAS GERAIS LTDA
2	201713120	BIOLOGIA (Licenciatura)	250 (duzentas e cinquenta)	FACULDADE CAMPOS ELÍSEOS	INSTITUTO DE ENSINO MEDIO E SUPERIOR FRANCOIS MARIE AROUET LTDA
3	201928146	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	200 (duzentas)	FACULDADE DE TECNOLOGIA JARDIM	A.B. INSTITUTO INTERNACIONAL DE CIENCIAS SOCIAIS LTDA - ME
4	201820082	PROCESSOS GERENCIAIS (Tecnológico)	70 (setenta)	FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI JARAGUÁ DO SUL	SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
5	201712121	GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS (Tecnológico)	300 (trezentas)	FACULDADE INTERNACIONAL DA PARAÍBA	ASPEC SOCIEDADE PARAIBANA DE EDUCACAO E CULTURA LTDA
6	201808305	EDUCAÇÃO ESPECIAL (Licenciatura)	500 (quinhentas)	FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI	INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL SIGNORELLI LTDA.
7	201819618	FILOSOFIA (Licenciatura)	500 (quinhentas)	FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI	INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL SIGNORELLI LTDA.
8	201712825	LETRAS - PORTUGUÊS (Licenciatura)	500 (quinhentas)	FACULDADE INTERNACIONAL SIGNORELLI	INSTITUTO DE GESTAO EDUCACIONAL SIGNORELLI LTDA.
9	201713660	ENFERMAGEM (Bacharelado)	150 (cento e cinquenta)	FACULDADE MASTER DE PARAUAPEBAS - FAMAP	SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR MASTER S/S LTDA. - ME
10	201711714	MATEMÁTICA (Licenciatura)	400 (quatrocentas)	FACULDADE UNINA	SAO BRAZ EDUCACIONAL LTDA - ME

PORTARIA Nº 330, DE 20 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 9.665, de 02 de janeiro de 2019, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, do Ministério da Educação, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Fica renovado o reconhecimento dos cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida exclusivamente para o curso ministrado no endereço citado na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º A renovação de reconhecimento a que se refere esta Portaria é válida até o ciclo avaliativo seguinte.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO DUPAS RIBEIRO

